



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 1684/2020-DE abd

Juiz de Fora, 23 de setembro de 2020.



Assinado via Intranet

Excelentíssimo Senhor
Antônio Carlos Guedes Almas
Prefeito Municipal de Juiz de Fora

Assunto: **Comunica rejeição de Veto Integral - Substitutivo ao Projeto de Lei nº 67/2020**

Senhor Prefeito,

Para os fins do disposto nos §§ 5º e 7º do art. 39, da Lei Orgânica do Município e nos §§ 5º e 7º do art. 188, do Regimento Interno da Câmara Municipal, cumprimos o dever de comunicar a Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em Reunião Plenária, deliberou REJEITAR o Veto Integral aposto pelo Executivo ao Projeto de Lei Substitutivo nº 67/2020, de autoria dos Vereadores Wagner de Oliveira, Sargento Mello Casal, João Coteca, Dr. Adriano Miranda, Júlio Obama Jr., Juraci Scheffer e Kennedy Ribeiro, que "Declara como essenciais as atividades prestadas pelos profissionais cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador, maquiador e similares e dá outras providências".

Atenciosamente,

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

RECEBIDO EM	
03/09/2020	
PROTÓCOLO Nº	42
HORA	14:42
M. Almas	
Governo	

Lei 14100/2020